



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL
DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**

O Legislativo mais Perto de você

RESOLUÇÃO 03/2022, de 29 de março de 2022

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL
DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***Considerando** as disposições do artigo 17, da Lei Orgânica n. 01/1990, vigente à época da Eleição da Mesa Diretora do Biênio 2023/2024, a qual determina: "A Administração Pública Municipal, de ambos os poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte ..."*

***Considerando** o disposto no artigo 14, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS que disciplina: "O Mandato da Mesa será de dois anos e a eleição para a sua renovação e também da Comissão Representativa e das Comissões Permanentes realizar-se-á no dia 15 de dezembro da segunda sessão legislativa, empossando-se os eleitos automaticamente, por maioria";*

***Considerando** que o artigo 245, da Resolução n. 004, de 14 de outubro de 2008, atual Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS expressamente revogou as disposições em contrário anteriores a partir de sua publicação, sendo revogadas expressamente pelo referido diploma legal os atos relativos ao Regimento Interno anteriores a 18 de julho de 2019;*

***Considerando** que a Eleição para a Mesa Diretora desta Casa de Leis para o Biênio 2023/2024 não foi realizada de acordo com a expressa disposição do artigo 14, do Regimento Interno, sendo realizada contrariamente ao que dispõe o texto legal vigente em momento diferente ao previsto expressamente pelo texto legal fixado no dia 15 de dezembro do segundo ano legislativo, sendo realizada no dia 1º de janeiro de 2021 e não no dia 15 de dezembro de 2022 tal como expresso no texto referido;*

***Considerando** que um dos princípios da Administração Pública é o poder-dever de rever seus atos e de promover sua regularização e/ou revogação/anulação quando estes firam outros princípios em especial o princípio da Legalidade previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;*

cf-

Jesus voltará!



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL
DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**

O Legislativo mais Perto de você

Considerando que o Gestor Público não pode ser omissos quanto a atos administrativos eivados de vícios insanáveis sob pena de responder por tal omissão;

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade da Eleição da Mesa Diretora do Biênio 2023/2024 devido a ausência de previsão legal para a sua antecipação, de acordo com o artigo 14, da Resolução n. 004/2008, e suas alterações, relativas ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS,
aos 29 de março de 2022.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Presidente do Legislativo Municipal

Jesus voltará!



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

1

ANO IV DIODIB - N.0772/2022 DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 1 de 12

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

ec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafero

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Clenio Reginaldo França Dias

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Eber Reginaldo Vitorino

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirrmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.3
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.4

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0287 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo na Lei Municipal nº 711/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 183.200,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIDIB	
03.02.09.272.1252.051-349001-Representador(a) E/Tráfego	182.000,00
03.02.09.272.1252.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físic	1.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 711/2020, e, o disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIDIB	
03.02.09.272.1252.051-339035-Serviços de Consultoria	1.200,00
03.02.09.272.1252.051-999900-RESERVA DE CONTINGENCIA	182.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 6 de Dezembro de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0041 DE 3 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo na Lei Municipal nº 711/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 294.026,71, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIDIB	
03.02.09.272.1252.051-339014-Diárias - Civil	39.700,00
03.02.09.272.1252.051-339030-Material de Consumo	49.834,15
03.02.09.272.1252.051-339035-Serviços de Consultoria	41.600,00
03.02.09.272.1252.051-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físic	50.197,00
03.02.09.272.1252.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	84.495,56
03.02.09.272.1252.051-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e C	8.200,00
03.02.09.272.1252.051-449052-Equipamento E Material Permanente	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 711/2020, e, o disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo descritas:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIDIB	
03.02.09.272.1252.051-339014-Diárias - Civil	39.700,00
03.02.09.272.1252.051-339030-Material de Consumo	49.834,15
03.02.09.272.1252.051-339035-Serviços de Consultoria	41.600,00
03.02.09.272.1252.051-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físic	50.197,00
03.02.09.272.1252.051-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	84.495,56
03.02.09.272.1252.051-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e C	8.200,00
03.02.09.272.1252.051-449052-Equipamento E Material Permanente	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 3 de Maio de 2021.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 03/2022, de 29 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO ELEITORAL DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições do artigo 17, da Lei Orgânica n. 01/1990, vigente à época da Eleição da Mesa Diretora do Biênio 2023/2024, a qual determina: "A Administração Pública Municipal, de ambos os poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte ..."

Considerando o disposto no artigo 14, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS que disciplina: "O Mandato da Mesa será de dois anos e a eleição para a sua renovação e também da Comissão Representativa e das Comissões Permanentes realizar-se-á no dia 15 de dezembro da segunda sessão legislativa, empossando-se os eleitos automaticamente, por maioria";

Considerando que o artigo 245, da Resolução n. 004, de 14 de outubro de 2008, atual Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS expressamente revogou as disposições em contrário anteriores a partir de sua publicação, sendo revogadas expressamente pelo referido diploma legal os atos relativos ao Regimento Interno anteriores a 18 de julho de 2019;

Considerando que a Eleição para a Mesa Diretora desta Casa de Leis para o Biênio 2023/2024 não foi realizada de acordo com a expressa disposição do artigo 14, do Regimento Interno, sendo realizada contrariamente ao que dispõe o texto legal vigente em momento diferente ao previsto expressamente pelo texto legal fixado no dia 15 de dezembro do segundo ano legislativo, sendo realizada no dia 1º de janeiro de 2021 e não no dia 15 de dezembro de 2022 tal como expresso no texto referido;

Considerando que um dos princípios da Administração Pública é o dever de rever seus atos e de promover sua regularização e/ou revogação/anulação quando estes firmam outros princípios em especial o princípio da Legalidade previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que o Gestor Público não pode ser omissivo quanto a atos administrativos evitados de vícios insanáveis sob pena de responder por tal omissão;

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade da Eleição da Mesa Diretora do Biênio 2023/2024 devido a ausência de previsão legal para a sua antecipação, de acordo com o artigo 14, da Resolução n. 004/2008, e suas alterações, relativas ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 29 de março de 2022.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Presidente do Legislativo Municipal